



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Capela - SE

Quinta-feira • 14 de maio de 2020 • Ano V • Edição Nº 753

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DA PREFEITA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 247/2020) .....	2
DESPACHO (LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2020) .....	3
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 18/2020) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**IGestor**

GESTOR: SILVANY YANINA MAMLAK

<https://capela.se.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 247/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**DECRETO nº 247  
DE 08 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município**, Símbolo CCE-01, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 19, de 21 de Junho de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LINS PORFIRIO DE ARAUJO SANTOS**, portador do Documento de Identidade n.º 1189269, expedido pela SSP/SE e do CPF n.º 585.664.575-87 para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo CCE-01, com lotação na Unidade Governamental Correspondente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020).

**SILVANY YANINA MAMLAK**  
Prefeita do Município de Capela

**DESPACHO (LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.  
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR Nº64  
DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos cargos efetivos dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá providencias correlatas.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado às tabelas anexo I e II da Lei Complementar nº 52, de 29 de Janeiro de 2019, em conformidade a Lei Federal nº 11.738, de 17 de julho de 2008, que “Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica”, abrangidos pelo art. 26, Apêndice III da Lei Complementar nº 10, de 03 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Capela.

**Art. 2º** - Os valores de vencimento básico correspondentes às Classes e Níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, da Tabela de vencimento ou salário dos cargos de provimento efetivo passam a vigorar com reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passam a vigorar de acordo com Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - Os valores de vencimento básico correspondentes às Classes e Níveis 1S, 2S e 3S, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo, do Quadro Suplementar dos Profissionais do



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.  
CNPJ 13.119.961/0001-61

Magistério Público Municipal, da Tabela de vencimento ou salário dos cargos de provimento efetivo passam a vigorar com reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passam a vigorar de acordo com Anexo II da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessários à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei nº 11.494/2007.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe,  
aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

  
**Silvaný Yanina Mamlak**  
**Prefeita Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 18/2020)**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 11.639.262/0001-17**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 18/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRISCILA BARRETO SALES

OBJETO: Aquisição de Equipamento Atomizador Costal 2T 56,55 cc e EPIS para SANITIZAÇÃO de ruas, praças e UBS do Município de Capela, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020, no período de 02 (dois) dias, conforme Termo de Referência Simplificado em anexo.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.395,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

401 – Fundo Municipal de Saúde  
2123 – Enfrentamento da Emergência  
33.90.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 12149919 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal -bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde para ações de combate ao covid-19. (Valor R\$ 845,00).

401 – Fundo Municipal de Saúde  
2123 – Enfrentamento da Emergência  
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 12149919 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal -bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde para ações de combate ao covid-19. (Valor de R\$ 5.550,00).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 14/05/2020

CAPELA/SE, 12 de maio de 2020

**CLARISSA PRATA NASCIMENTO**  
Presidente da C.P.L.